



CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 14/0004–CC REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quatorze, no Serviço Social do Comércio – Sesc-MA, localizado na Av. Gomes de Castro, nº 132 – Centro, em São Luís-MA, nos termos da Resolução Sesc 1.252/12, conforme julgamento do processo licitatório Sesc/MA, o Sr. Presidente do Conselho Regional do Sesc-MA RESOLVE HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA Sesc/MA nº **14/0004-CCSRP**, e registrar os preços visando a contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico e brindes diversos a serem utilizados nas unidades operacionais do SESC-MA, para ser utilizado pelo período de 12 (doze) meses, consoante às Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do SESC, exercício 2014/2015, e serão apropriadas nos códigos orçamentários e elementos de despesa, na conta nº **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, do plano de contas do Sesc-MA.

CLAÚSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente termo destina-se ao registro de preços visando a contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico e brindes diversos a serem utilizados nas unidades operacionais do Sesc-MA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório nº **14/0004-CC**, seus anexos e as Cláusulas deste.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 O presente Termo de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/MA não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.



3.3 As quantidades constantes neste Termo são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência.

3.4 As quantidades poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas contratações até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 A cada execução de serviço o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 08 (oito) dias, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e recibo(s), em 02 (duas) vias, devidamente regularizado(s).

4.2 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO

5.1 Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por item, conforme valores expostos:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL ou MUNICIPAL: XXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA				TOTAL ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
		Sesc Administração	Sesc Deodoro	Sesc Turismo	Sesc Saúde			
01	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxx		xxxxxxx	xxxxxxx

5.2 Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado do(s) item(ns):

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL ou MUNICIPAL: XXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXXXXX



5.3 Itens Cancelados, se houver.

ITENS CANCELADOS	DESCRIÇÃO	MOTIVO DOS CANCELAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Para cada execução de serviço, de acordo com as necessidades do Serviço Social do Comércio – Sesc-MA, será emitido documento denominado “PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF”, acompanhado da arte do item em CD/DVD, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, o qual autorizará a realização do serviço.

6.2- Para cada item constante no PAF deverá ser apresentado um modelo pronto para aprovação e ajustes pela equipe do Sesc/MA, antes da confecção do quantitativo total.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA INTEGRANTE

7.1 Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Nº **14/0004-CC** assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/MA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

8.1 Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

9.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA;



c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

d) Baixa no Termo de Registro de preços.

9.2 A critério do Sesc-MA as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São Luís-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

11.2 Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 11.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/MA.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Maranhão

FORNECEDOR(ES)